

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Comunicação e Serviços Gerais

Publicação de Atos Oficiais do Poder Executivo

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Extrato da Ata 103/2023, PAC 005/2023 Pregão Eletrônico 003/2022 celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES e a empresa PAGUE BEM MENOS SUPERMERCADOM LTDA, CNPJ 36.426.315/0001-42, o qual rege Registro de preços para aquisição de carnes e suína e bovina, para o Serviço de Nutrição e Dietética (SND) no atendimento da demanda habitual do Hospital Municipal de Governador Valadares. Início em 21/03/2023 e término em 21/03/2024, valor total estimado de R \$220.060,00 (duzentos e vinte mil e sessenta reais). Filipe Rigo Diniz – Secretário Municipal de Administração.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 168/2022 - PAC 00934/2022 – Aquisição de veículo Zero KM, 05 lugares – Convênio 893.814/2019; Aquisição de Veículo tipo Van com acessibilidade de 16 lugares – Convênio 883.867/2019, homologo o seu objeto o licitante COMERCIO DE VEICULOS OK NOBRE LTDA no lote 01 no valor total de R\$233.910,00. FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA no lote 2, no valor total de R\$280.000,00. Valor Total da licitação: R\$513.910,00 (cinquenta e treze mil e novecentos e dez reais). Governador Valadares, 30 de março de 2023. Filipe Rigo Diniz - Secretário Municipal de Administração.

Extrato da Ata 94/2023, PAC 747/2022 Pregão Presencial 124/2022 celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES e a empresa TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA, CNPJ 37.650.759/0001-20, o qual rege Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva corretiva com fornecimento das peças, nos automotores da linha pesada de propriedade da Secretaria Municipal de meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento do Município de Governador Valadares. Aquisição de peças e acessórios originais/genuínos para reposição, nos veículos automotores da linha pesada de propriedade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento, através da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento das peças e acessórios. Início em 16/02/2023 e término em 16/02/2024, valor total estimado de R \$152.004,70 (Cento e cinquenta e dois mil e quatro reais e setenta centavos). Filipe Rigo Diniz – Secretário Municipal de Administração.

Extrato da Ata 92/2023, PAC 747/2022 Pregão Presencial 124/2022 celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES e a empresa CARLOS PAZ DA SILVA EIRELI, CNPJ 41.846.494/0001-07, o qual rege Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva corretiva com fornecimento das peças, nos automotores da linha pesada de propriedade da Secretaria Municipal de meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento do Município de Governador Valadares. Aquisição de peças e acessórios originais/genuínos para reposição, nos veículos automotores da linha pesada de propriedade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento, através da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento das peças e acessórios. Início em 16/02/2023 e término em 16/02/2024, valor total estimado de R \$363.002,00 (Trezentos e sessenta e três mil e dois reais). Filipe Rigo Diniz – Secretário Municipal de Administração.

Extrato da Ata 93/2023, PAC 747/2022 Pregão Presencial 124/2022 celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES e a empresa INCA LANTERNAGEM E COMERCIO LTDA, CNPJ 19.795.533/0001-35, o qual rege Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva corretiva com fornecimento das peças, nos automotores da linha pesada de propriedade da Secretaria Municipal de meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento do Município de Governador Valadares. Aquisição de peças e acessórios originais/genuínos para reposição, nos veículos automotores da linha pesada de propriedade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento, através da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento das peças e acessórios. Início em 16/02/2023 e término em 16/02/2024, valor total estimado de R \$400.200,00 (Quatrocentos mil e duzentos reais). Filipe Rigo Diniz – Secretário Municipal de Administração.

Extrato da Ata 152/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES e a empresa FABIANA D. CARVALHO LTDA, CNPJ: 35.322.200/0001-45, o qual rege Aquisição de blocos de auto termo numerados com 03 vias e 50 folhas para efetivação dos serviços prestados pelos Fiscais Sanitários e pelos Técnicos superiores de Saúde. Início em 20/03/2023 e término em 20/03/2024, valor total estimado de R\$ 8.604,00 (oito mil seiscentos e quatro reais). Filipe Rigo Diniz – Secretário Municipal de Administração.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 00007/2023 - PAC 00017/2023 - Aquisição de areia branca e fina de lavagem de rio sem cascalho e pedra, adequada para prática de voleibol de areia. Em decorrência do exposto no processo de licitação a mim apresentado, homologo o seu objeto a licitante (EDINHO TERRAPLANAGEM LTDA nos lotes 01 e 02 no valor total de R\$ 107.085,00) Valor Total da licitação R\$ 107.085,00 (cento e sete mil e oitenta e cinco reais). Governador Valadares, 31 de março de 2023. Filipe Rigo Diniz - Secretário Municipal de Administração.

O Município de Governador Valadares, Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público o resultado da sessão e chamamento para segunda sessão de licitação da CONCORRÊNCIA Nº 08/2022 – PAC 872/2022, TIPO MAIOR OFERTA, referente à Concessão de uso, a título oneroso, da área de 280,22 m2 destinada à lanchonete do Parque Natural Municipal Emiliana Marques, pelo período de 12 (doze) meses, renováveis por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93, nas condições previstas neste edital e anexos., não acudiram interessados a licitação, sendo considerada então, DESERTA. Nova sessão foi agendada. Os interessados poderão obter o edital de "Concorrência", através do site www.valadares.mg.gov.br. Informações: Rua Marechal Floriano n. 905, Centro, 3º andar, na sala da Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail cpl@valadares.mg.gov.br. Data limite para a entrega dos envelopes: 12 de maio de 2023 às 14:00. Governador Valadares, 31 de março de 2023. Filipe Rigo Diniz- Secretário Municipal de Administração.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES TORNA PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 00022/2023, PAC 00158/2023, "Menor Preço Por Item - Pregão" referente à aquisição de açúcar para atender a necessidade do almoxarifado central da Prefeitura de Governador Valadares, quanto à distribuição para as diversas secretarias para o exercício de 2023. Os interessados poderão obter informações na R. Mal. Floriano nº 905, 3º andar, Departamento de Suprimentos e Contratos (tel. 33 3276-4025) nos dias úteis, entre 12h e 18h e poderão retirar o edital através do site www.valadares.mg.gov.br/licitacoes - Data do Pregão: 17 de abril de 2023. Horário limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início da sessão: 14:00. Governador Valadares, 31 de março de 2023. Filipe Rigo Diniz - Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do 4º Aditivo de prorrogação de vigência do contrato 016/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES e AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRA S.A, tendo como objeto a concessão de uso oneroso por um período de 12 (doze) meses, renováveis por iguais e sucessivos períodos, da CEDENTE a favor da CESSIONÁRIA de área 134,18 m², com finalidade específica de exploração de check-in e check-out, escritório administrativo e aéreo de manutenção no Aeroporto Coronel Altino Machado de Oliveira. Vigência deste aditivo é de 12 (doze) meses, com início a partir de 12/02/2023 e término em 11/02/2024. Valor de R\$ 26.598,88 (Vinte e seis mil e quinhentos e noventa e oito Reais e oitenta e oito centavos).

Extrato do 2º Aditivo de prorrogação de vigência do contrato 018/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES e PEDRO FALCI PAGOTO, tendo como objeto o credenciamento de pessoas físicas interessadas em firmar contrato para prestação de serviços de consultas médicas especializadas em Urologia, Cirurgia Plástica, Cancerologia Cirúrgica, oftalmologia com habilitação em tratamento de glaucoma e procedimentos ambulatoriais na Policlínica e CROS - Centro de Referência em Oftalmologia Social da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Valadares. Vigência deste aditivo é de 12 (doze) meses, com início a partir de 19/02/2023 e término em 18/02/2024. Valor de R\$ 158.986,56 (Cento e cinquenta e oito mil e novecentos e oitenta e seis Reais e cinquenta e seis centavos).

Extrato do 3º Aditivo de prorrogação de vigência do contrato 0169/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES e GAMA CAMP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva com reposição de peças e acessórios nos monitores multiparâmetros, oxímetros de pulso, módulos, eletrocardiógrafos, cardioversores, capnógrafos, transdutor de IBP da marca Dixtal/Philips, vigente da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência deste aditivo é de 12 (doze) meses, com início a partir de 18/12/2022 e término em 17/12/2023. Valor de R\$ 350.095,00 (Trezentos e cinquenta mil e noventa e cinco Reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SMG

DECRETO Nº 11.794, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Governador Valadares – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 7.470, de 07 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar de R\$ 18.844.477,00 (dezoito milhões oitocentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e setenta e sete reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000184	02005000.2413124022.033 33903900000	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15000000	20.000,00
0000212	02006000.2884600000.110 33904700000	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SMA OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15010000	9.360,00
0000212	02006000.2884600000.110 33904700000	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SMA OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17040000	32.880,00
0000212	02006000.2884600000.110 33904700000	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SMA OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17080000	15.693,00
0000212	02006000.2884600000.110 33904700000	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SMA OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17090000	1.904,00
0000285	02009001.1212212032.526 33903900000	CONTRTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - 25 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15001001	30.000,00
0000320	02009001.1236112032.530 33903900000	VALE TRANSPORTE DO SERVIDOR VINCULADO AO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15001001	189.000,00
0000324	02009001.1236112032.800 33904000000	EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E TECNOLÓGICA - ENSINO FUNDAMENTAL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	1.834.000,00
0000328	02009001.1236112052.049 33903000000	AQUISIÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA - ENS. FUN MATERIAL DE CONSUMO	15001001	67.000,00
0000330	02009001.1236112052.049 33903900000	AQUISIÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA - ENS. FUN OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15001001	820.000,00
0000332	02009001.1236112052.049 44905200000	AQUISIÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA - ENS. FUN EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	1.570.000,00
0000349	02009001.1236512032.058 33509200000	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS VINCULADOS - EDUCAÇÃO INFANT DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	720.000,00
0000361	02009001.1236512032.532 33903900000	VALE TRANSPORTE DO SERVIDOR VINCULADO À EDUCAÇÃO INFANTIL - 25% OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15001001	344.000,00
0000365	02009001.1236512032.992 33904000000	EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E TECNOLÓGICA - ED. INFANTIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	1.627.000,00
0000369	02009001.1236512052.055	AQUISIÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERV. DA REDE FÍSICA - EDUCAÇÃO IN		



Governador Valadares, 31 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 2.245 – Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	15001001	100.000,00
0000371	02009001.1236512052.055 33903900000	AQUISIÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERV. DA REDE FÍSICA - EDUCAÇÃO IN OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15001001	554.000,00
0000373	02009001.1236512052.055 44905200000	AQUISIÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERV. DA REDE FÍSICA - EDUCAÇÃO IN EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	1.717.000,00
0000389	02009001.1236612032.066 33903000000	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS VINCULADOS - EDUC. JOVENS E AD MATERIAL DE CONSUMO	15001001	45.000,00
0000409	02009001.1236612052.063 33903900000	AQUISIÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA - EDUC. J OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15001001	805.000,00
0000431	02009001.1236712032.073 33904000000	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS VINCULADOS - EDUCAÇÃO ESPECI SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	5.000,00
0000443	02009001.1236712032.996 33904000000	EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E TECNOLÓGICA - ED. ESPECIAL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	1.009.000,00
0000449	02009001.1236712052.074 33903900000	AQUISIÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA - EDUCAÇÃO ESPECIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15001001	687.000,00
0000532	02009002.1236612020.287 31911300000	ENCARGOS SOCIAIS IPREM - EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS 30% OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	17.000,00
0000542	02009002.1236612022.948 31901100000	SALÁRIOS E PROVENTOS DO PESSOAL - EDUC. JOVENS E ADULTOS 30% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	143.000,00
0000642	02009003.1236112052.102 33903900000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO - FNDE - PAR - ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15690000	483.000,00
0000672	02009003.1236512052.555 33903900000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO - FNDE E OUTROS - EDUCAÇÃO INFANTIL - CO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15690000	151.000,00
0000757	02009004.1236112032.581 33903000000	AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADOS À MATERIAL DE CONSUMO	15000000	441.000,00
0000855	02009004.2884600000.191 33903900000	DESPESAS JUDICIAIS, INDENIZAÇÕES, MULTAS, JUROS E RESTITUIÇÕES DIVERSAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15000000	5.000,00
0000868	02010001.1012227092.907 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	15001002	32.000,00
0000880	02010001.1012227092.969 33903600000	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	15001002	50.000,00
0000885	02010001.1027100000.273 31901300000	MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	400,00
0000885	02010001.1027100000.273 31901300000	MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26210000	16.000,00
0000886	02010001.1027110222.652 31901300000	ENFRETTAMENTO AO COVID 19 - CORONAVÍRUS - ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	155.400,00
0000887	02010001.1027200000.272 31911300000	IPREM - OBRIGAÇÕES PATRONAIS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26210000	107.400,00
0000889	02010001.1030127021.534 44725100000	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	150.000,00
0000889	02010001.1030127021.534 44725100000	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	200.000,00
0000892	02010001.1030127022.900	MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA NO MUNI		



Governador Valadares, 31 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 2.245 – Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL	26210000	205.000,00
0000893	02010001.1030127022.900 33900800000	MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA NO MUNI Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	15001002	120,00
0000893	02010001.1030127022.900 33900800000	MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA NO MUNI Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	26210000	3.500,00
0000899	02010001.1030127022.900 33903900000	MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA NO MUNI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	16000000	39.200,00
0000900	02010001.1030127022.900 33904000000	MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA NO MUNI SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	109.500,00
0000905	02010001.1030127022.900 44905200000	MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA NO MUNI EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26210000	50.000,00
0000906	02010001.1030210222.977 31900400000	COVID - MAC CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	108.500,00
0000906	02010001.1030210222.977 31900400000	COVID - MAC CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	920.000,00
0000906	02010001.1030210222.977 31900400000	COVID - MAC CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26210000	63.200,00
0000908	02010001.1030210222.977 31901600000	COVID - MAC OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL	15001002	800,00
0000908	02010001.1030210222.977 31901600000	COVID - MAC OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL	16000000	137.000,00
0000919	02010001.1030227032.901 33900800000	HOSPITAL MUNICIPAL Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	15001002	5.500,00
0000928	02010001.1030227032.901 33909100000	HOSPITAL MUNICIPAL Sentenças Judiciais	15001002	40.000,00
0000937	02010001.1030227032.971 31901600000	CENTROS DE ESPECIALIDADES (CROS, CADEF, CAPS, CEAE, CERSAN, CER, POLICLINIC OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL	26210000	40.200,00
0000941	02010001.1030227032.971 33900800000	CENTROS DE ESPECIALIDADES (CROS, CADEF, CAPS, CEAE, CERSAN, CER, POLICLINIC Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	26210000	120,00
0000943	02010001.1030227032.971 33903000000	CENTROS DE ESPECIALIDADES (CROS, CADEF, CAPS, CEAE, CERSAN, CER, POLICLINIC MATERIAL DE CONSUMO	26210000	382.000,00
0000946	02010001.1030227032.971 33903600000	CENTROS DE ESPECIALIDADES (CROS, CADEF, CAPS, CEAE, CERSAN, CER, POLICLINIC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	16000000	243.000,00
0000947	02010001.1030227032.971 33903900000	CENTROS DE ESPECIALIDADES (CROS, CADEF, CAPS, CEAE, CERSAN, CER, POLICLINIC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	26210000	148.000,00
0000964	02010001.1030227032.974 33903000000	PROGRAMA VALORAMINAS - GOVERNO DO ESTADO MATERIAL DE CONSUMO	16210000	37.000,00
0000967	02010001.1030227032.974 33903900000	PROGRAMA VALORAMINAS - GOVERNO DO ESTADO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	16210000	37.500,00
0000972	02010001.1030227032.975 33903600000	PRESTADORES - REPASSES DE PRODUÇÃO ÀS UNID. AMBULAT. HOSPIT. E PROFISSION OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	15001002	371.000,00
0000980	02010001.1030327062.904 33903000000	MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DE SUPORTE PROFILÁTICO E TE MATERIAL DE CONSUMO	26210000	36.000,00
0000984	02010001.1030427052.903	MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO		



Governador Valadares, 31 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 2.245 – Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL	26210000	86.000,00
0000990	02010001.1030427052.903 33903900000	MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	16210000	1.000,00
0000994	02010001.1030527042.902 31900400000	MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO M CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26210000	58.500,00
0000995	02010001.1030527042.902 31901100000	MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO M VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26210000	290.500,00
0000996	02010001.1030527042.902 31901600000	MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO M OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL	26210000	23.800,00
0000998	02010001.1030527042.902 33901400000	MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO M DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL	16000000	10.000,00
0001002	02010001.1030527042.902 33903900000	MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO M OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	16210000	2.000,00
0001005	02010001.1030527042.902 44905100000	MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO M OBRAS E INSTALAÇÕES	16210000	400.000,00
0001005	02010001.1030527042.902 44905100000	MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO M OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	90.000,00
0001005	02010001.1030527042.902 44905100000	MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO M OBRAS E INSTALAÇÕES	26210000	100.000,00
0001125	02012001.0824408012.564 44717000000	DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	103.000,00
0001147	02014000.0824308052.174 31900400000	PETI - ERRADIAÇÃO TRABALHO INFANTIL - PSE MC -SUAS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	1.400,00
0001153	02014000.0824408012.510 31900400000	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	8.500,00
0001202	02014000.0824408052.513 33903600000	BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	16610000	13.600,00
0001210	02014000.2884600000.116 33909300000	ENCARGOS ESPECIAIS - DESPESAS JUDICIAIS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	37.000,00
0001219	02015001.1312204012.188 33903000000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMCEL MATERIAL DE CONSUMO	15000000	340.000,00
0001274	02015001.2884600000.094 33919300000	DESPESAS JUDICIAIS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	20.000,00
0001680	02016000.2060520042.961 33717000000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	128.000,00
TOTAL:				18.844.477,00

Art. 2º Para constituir os recursos ao crédito consignado no artigo anterior, será anulado o valor de R\$ 18.844.477,00 (dezoito milhões oitocentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e setenta e sete reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANULAÇÃO ES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000113	02003000.2884600000.277	DESPESA JUDICIAIS (RPV, PRECATÓRIOS E DESPESAS TRABALHISTAS),		



Governador Valadares, 31 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 2.245 – Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

	33909100000	INDENIZAÇÕES E Sentenças Judiciais	15010000	9.360,00
0000116	02004001.0412204012.027 31901100000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMG VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	1.400,00
0000183	02005000.2413124012.032 33903900000	MOBILIZAÇÃO SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15000000	20.000,00
0000284	02009001.1212212032.526 33903600000	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - ADMINISTRAÇÃO GERAL - 25% OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	15001001	30.000,00
0000296	02009001.1236112020.014 31911300000	ENCARGOS SOCIAIS IPREM - ENSINO FUNDAMENTAL - 25% OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	1.198.000,00
0000299	02009001.1236112022.052 31900400000	SALARIOS E PROVENTOS DO PESSOAL - ENSINO FUNDAMENTAL - 25% CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	627.000,00
0000313	02009001.1236112032.048 33904000000	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADOS AO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	1.834.000,00
0000335	02009001.1236512020.016 31911300000	ENCARGOS SOCIAIS IPREM - EDUCAÇÃO INFANTIL - 25% OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	820.000,00
0000348	02009001.1236512032.058 33504300000	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS VINCULADOS - EDUCAÇÃO INFANTIL SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001001	4.812.000,00
0000350	02009001.1236512032.058 33903000000	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS VINCULADOS - EDUCAÇÃO INFANTIL MATERIAL DE CONSUMO	15001001	67.000,00
0000354	02009001.1236512032.058 33904000000	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS VINCULADOS - EDUCAÇÃO INFANTIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	1.000.000,00
0000372	02009001.1236512052.055 44905100000	AQUISIÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERV. DA REDE FÍSICA - EDUCAÇÃO INF OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	1.735.000,00
0000569	02009002.1236712022.958 31901100000	SALÁRIOS E PROVENTOS DO PESSOAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL 30% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	160.000,00
0000643	02009003.1236112052.102 44905100000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO - FNDE - PAR - ENSINO FUNDAMENTAL OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	483.000,00
0000673	02009003.1236512052.555 44905100000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO - FNDE E OUTROS - EDUCAÇÃO INFANTIL - CON OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	151.000,00
0000791	02009004.1236512032.563 33903000000	MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - EDUCAÇÃO INFANTIL - EXTRA 25% MATERIAL DE CONSUMO	15000000	441.000,00
0000824	02009004.1236612052.063 33903000000	AQUISIÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA - EDUC. JO MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1.000,00
0000825	02009004.1236612052.063 33903600000	AQUISIÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA - EDUC. JO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	15000000	1.000,00
0000826	02009004.1236612052.063 33903900000	AQUISIÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA - EDUC. JO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15000000	1.000,00
0000827	02009004.1236612052.063 44905100000	AQUISIÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA - EDUC. JO OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	1.000,00
0000828	02009004.1236612052.063 44905200000	AQUISIÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA - EDUC. JO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	1.000,00



Governador Valadares, 31 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 2.245 – Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

0000860	02010001.1012227092.907 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	50.000,00
0000861	02010001.1012227092.907 31901600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL	15001002	150.000,00
0000875	02010001.1012227092.907 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	264.700,00
0000878	02010001.1012227092.969 33903000000	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	15001002	5.500,00
0000885	02010001.1027100000.273 31901300000	MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	411.120,00
0000895	02010001.1030127022.900 33903000000	MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICI MATERIAL DE CONSUMO	16000000	39.200,00
0000913	02010001.1030227031.535 44905100000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	200.000,00
0000915	02010001.1030227032.901 31900400000	HOSPITAL MUNICIPAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26210000	916.200,00
0000916	02010001.1030227032.901 31901100000	HOSPITAL MUNICIPAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26210000	694.020,00
0000918	02010001.1030227032.901 33504100000	HOSPITAL MUNICIPAL CONTRIBUIÇÕES	16000000	40.000,00
0000929	02010001.1030227032.901 33909200000	HOSPITAL MUNICIPAL DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	79.500,00
0000933	02010001.1030227032.901 44905200000	HOSPITAL MUNICIPAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	90.000,00
0000953	02010001.1030227032.971 44905200000	CENTROS DE ESPECIALIDADES (CROS, CADEF, CAPS, CEAE, CERSAN, CER, POLICLINICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	400.000,00
0000954	02010001.1030227032.972 33504100000	PARTICIPAÇÃO NO CONSURGE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL (CONTRATO DE RATEIO) CONTRIBUIÇÕES	15001002	32.000,00
0000956	02010001.1030227032.973 33504100000	REPASSE DE EMENDAS PARLAMENTARES - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE CONTRIBUIÇÕES	16000000	1.300.000,00
0000972	02010001.1030227032.975 33903600000	PRESTADORES - REPASSES DE PRODUÇÃO ÀS UNID. AMBULAT. HOSPIT. E PROFISSIONAI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	16210000	77.500,00
0000994	02010001.1030527042.902 31900400000	MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO M CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	400,00
0001102	02012001.0824108082.579 33901400000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FMDIP DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL	15000000	5.000,00
0001104	02012001.0824108082.579 33903300000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FMDIP Passagens e Despesas com Locomoção	15000000	5.000,00
0001105	02012001.0824108082.579 33903600000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FMDIP OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	15000000	6.000,00
0001116	02012001.0824308052.165 44905200000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	5.000,00
0001143	02013000.0824308032.169 33903900000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FMDCA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15000000	82.000,00
0001144	02013000.0824308032.169 44905100000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FMDCA OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	8.500,00
0001199	02014000.0824408052.513	BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		



Governador Valadares, 31 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 2.245 – Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	16610000	13.600,00
0001202	02014000.0824408052.513 33903600000	BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	15000000	37.000,00
0001220	02015001.1312204012.188 33903100000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMCEL PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	20.000,00
0001224	02015001.1312204012.188 33903600000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMCEL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	15000000	20.000,00
0001227	02015001.1312204012.188 44905100000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMCEL OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	100.000,00
0001232	02015001.1339213012.914 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO A CULTURA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	15000000	15.000,00
0001234	02015001.1339213012.986 44905100000	MANUTENÇÃO DO PALÁCIO DA CULTURA OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	30.000,00
0001235	02015001.1339213012.986 44905200000	MANUTENÇÃO DO PALÁCIO DA CULTURA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	15.000,00
0001243	02015001.2369523022.156 33903600000	INCENTIVO AO TURISMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	15000000	15.000,00
0001244	02015001.2369523022.156 33903900000	INCENTIVO AO TURISMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15000000	15.000,00
0001245	02015001.2369523022.156 44905200000	INCENTIVO AO TURISMO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	30.000,00
0001257	02015001.2781227011.085 44905200000	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICAS NAS PRAÇAS PÚBLICAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	20.000,00
0001259	02015001.2781227011.091 33903900000	CAMPEONATO DE VOO LIVRE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15000000	30.000,00
0001270	02015001.2781227012.916 33903000000	REALIZAÇÃO DOS JOGOS DA CIDADE DE GOVERNADOR VALADARES MATERIAL DE CONSUMO	15000000	30.000,00
0001271	02015001.2781227012.916 33903900000	REALIZAÇÃO DOS JOGOS DA CIDADE DE GOVERNADOR VALADARES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15000000	20.000,00
0001313	02016000.1812204012.201 33904000000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	16.000,00
0001315	02016000.1812204012.201 44905200000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	30.000,00
0001316	02016000.1812204012.517 33903000000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MATERIAL DE CONSUMO	15000000	3.000,00
0001317	02016000.1812204012.517 33903600000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	15000000	3.000,00
0001318	02016000.1812204012.517 33903900000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15000000	3.000,00
0001323	02016000.1854118011.087 33903900000	PROJETO ESTRUT. FISICA SERV. LICENÇA AMBIENTAL CLASSES I E II - MMA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15000000	15.000,00
0001372	02016000.1854318022.452 44905200000	AÇÕES DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FAUNA, FLORA, RECURSOS NATURAIS E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17090000	1.904,00
0001386	02016000.2060520042.961 31900400000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	30.000,00
0001387	02016000.2060520042.961 31901300000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	8.000,00
0001388	02016000.2060520042.961 33903000000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM MATERIAL DE CONSUMO	15000000	8.000,00

Governador Valadares, 31 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 2.245 – Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

0001389	02016000.2060520042.961 33903900000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15000000	8.000,00
0001390	02016000.2060520042.961 44905200000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	4.000,00
0001493	02017001.1545115012.500 33903900000	MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA - SMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	17040000	32.880,00
0001493	02017001.1545115012.500 33903900000	MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA - SMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	17080000	15.693,00
TOTAL:				18.844.477,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares, 18 de janeiro de 2023.

ANDRÉ LUIZ COELHO MERLO
Prefeito Municipal

LEANDRO AMARAL ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

JACKSON DE SOUSA LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO RODRIGUES PASCOAL
Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 11.801, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito Municipal de Governador Valadares – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 7.470, de 07 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar de R\$ 15.180.734,49 (quinze milhões cento e oitenta mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos) na seguinte dotação do orçamento vigente:

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000509	02009002.1236512022.937 31900400000	SALÁRIOS E PROVENTOS DO PESSOAL - EDUCAÇÃO INFANTIL 70% CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25401070	174.912,16
0000604	02009003.1236112020.167 31901300000	ENCARGOS SOCIAIS INSS - ENSINO FUNDAMENTAL - CONVÊNIOS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25690000	262.340,64
0000610	02009003.1236112032.098 33903600000	EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS - FNDE E OUTROS - ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	25690000	1.049.362,56
0000613	02009003.1236112032.098 44905200000	EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS - FNDE E OUTROS - ENSINO FUNDAMENTAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25710000	420.522,84
0000614	02009003.1236112032.551 33903000000	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE MATERIAL DE CONSUMO	25510000	3.004,56
0000616	02009003.1236112032.551 33903900000	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	25510000	2.003,04
0000630	02009003.1236112042.099 33903900000	TRANSPORTE ESCOLAR - SEE - ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	25760001	4.732.180,15
0000631	02009003.1236112042.100 33903000000	QESE - ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO	25500000	776.958,79
0000636	02009003.1236112042.103 33903000000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FNDE - ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO	25520000	378.097,62
0000639	02009003.1236112042.105 33903900000	TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE/PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	25530000	160.679,42
0000664	02009003.1236512042.107 33903000000	QESE - EDUCAÇÃO INFANTIL MATERIAL DE CONSUMO	25500000	776.958,80
0000727	02009003.2884600000.191 33909300000	DESPESAS JUDICIAIS, INDENIZAÇÕES, MULTAS, JUROS E RESTITUIÇÕES DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25700000	1.923,64
0000904	02010001.1030127022.900 33909300000	MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA NO MUNIC INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	28990000	80.000,00



Governador Valadares, 31 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 2.245 – Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

0001006	02010001.1030527042.902 44905200000	MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO M EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28990000	110.000,00
0001116	02012001.0824308052.165 44905200000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27100000	138.136,44
0001148	02014000.0824308052.174 33901400000	PETI - ERRADIAÇÃO TRABALHO INFANTIL - PSE MC -SUAS DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL	26600000	2.425,16
0001150	02014000.0824308052.174 33903300000	PETI - ERRADIAÇÃO TRABALHO INFANTIL - PSE MC -SUAS Passagens e Despesas com Locomoção	26600000	2.425,00
0001153	02014000.0824408012.510 31900400000	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26600000	279.447,16
0001154	02014000.0824408012.510 33901400000	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL	26600000	10.000,00
0001155	02014000.0824408012.510 33903000000	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA MATERIAL DE CONSUMO	26600000	1.000,00
0001156	02014000.0824408012.510 33903300000	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA Passagens e Despesas com Locomoção	26600000	10.000,00
0001157	02014000.0824408012.510 33903600000	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	26600000	30.000,00
0001158	02014000.0824408012.510 33903900000	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	26600000	30.000,00
0001159	02014000.0824408012.510 44905100000	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA OBRAS E INSTALAÇÕES	26600000	10.000,00
0001160	02014000.0824408012.510 44905200000	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26600000	95.298,11
0001161	02014000.0824408012.514 33901400000	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL	26600000	10.000,00
0001162	02014000.0824408012.514 33903000000	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS MATERIAL DE CONSUMO	26600000	26.701,41
0001163	02014000.0824408012.514 33903300000	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS Passagens e Despesas com Locomoção	26600000	10.000,00
0001173	02014000.0824408042.183 33903000000	ACESSUAS - MDS MATERIAL DE CONSUMO	26600000	445,39
0001175	02014000.0824408042.511 31900400000	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26610000	500.000,00
0001176	02014000.0824408042.511 33901400000	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL	26600000	5.000,00
0001176	02014000.0824408042.511 33901400000	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL	26610000	5.000,00



Governador Valadares, 31 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 2.245 – Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

0001177	02014000.0824408042.511 33903000000	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO	26600000	187.486,34
0001177	02014000.0824408042.511 33903000000	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO	26610000	100.000,00
0001178	02014000.0824408042.511 33903300000	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Passagens e Despesas com Locomoção	26600000	5.000,00
0001178	02014000.0824408042.511 33903300000	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Passagens e Despesas com Locomoção	26610000	5.000,00
0001181	02014000.0824408042.511 33903900000	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	26600000	314.907,54
0001182	02014000.0824408042.511 33904000000	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	26610000	35.000,00
0001184	02014000.0824408042.511 44905200000	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26610000	100.000,00
0001184	02014000.0824408042.511 44905200000	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26650000	101.386,43
0001185	02014000.0824408042.515 31900400000	BPC NA ESCOLA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26600000	4.668,58
0001187	02014000.0824408052.512 31900400000	BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26600000	1.000,00
0001187	02014000.0824408052.512 31900400000	BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26610000	400.000,00
0001188	02014000.0824408052.512 33901400000	BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL	26600000	10.750,79
0001188	02014000.0824408052.512 33901400000	BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL	26610000	20.000,00
0001189	02014000.0824408052.512 33903000000	BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE MATERIAL DE CONSUMO	26610000	109.307,90
0001190	02014000.0824408052.512 33903300000	BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE Passagens e Despesas com Locomoção	26600000	9.000,00
0001190	02014000.0824408052.512 33903300000	BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE Passagens e Despesas com Locomoção	26610000	20.000,00
0001192	02014000.0824408052.512 33903600000	BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	26600000	9.000,00
0001192	02014000.0824408052.512 33903600000	BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	26610000	20.000,00
0001193	02014000.0824408052.512 33903900000	BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	26600000	250.115,62



Governador Valadares, 31 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 2.245 – Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

0001193	02014000.0824408052.512 33903900000	BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	26610000	59.296,06
0001194	02014000.0824408052.512 33904000000	BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	26600000	5.000,00
0001195	02014000.0824408052.512 44905100000	BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OBRAS E INSTALAÇÕES	26600000	20.000,00
0001196	02014000.0824408052.512 44905200000	BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26600000	13.998,35
0001196	02014000.0824408052.512 44905200000	BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26610000	103.740,63
0001196	02014000.0824408052.512 44905200000	BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26650000	101.386,43
0001197	02014000.0824408052.513 31900400000	BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26610000	469.406,75
0001198	02014000.0824408052.513 33901400000	BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DIÁRIAS -PESSOA CIVIL	26600000	10.000,00
0001198	02014000.0824408052.513 33901400000	BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DIÁRIAS -PESSOA CIVIL	26610000	10.000,00
0001199	02014000.0824408052.513 33903000000	BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE MATERIAL DE CONSUMO	26600000	183.299,08
0001199	02014000.0824408052.513 33903000000	BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE MATERIAL DE CONSUMO	26610000	189.208,15
0001200	02014000.0824408052.513 33903300000	BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE Passagens e Despesas com Locomoção	26600000	10.000,00
0001200	02014000.0824408052.513 33903300000	BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE Passagens e Despesas com Locomoção	26610000	10.000,00
0001202	02014000.0824408052.513 33903600000	BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	26600000	3.800,00
0001202	02014000.0824408052.513 33903600000	BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	26610000	8.804,50
0001203	02014000.0824408052.513 33903900000	BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	26600000	1.457.364,55
0001203	02014000.0824408052.513 33903900000	BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	26610000	70.000,00
0001204	02014000.0824408052.513 33904000000	BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	26600000	5.000,00
0001205	02014000.0824408052.513 44905100000	BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE OBRAS E INSTALAÇÕES	26600000	20.000,00
0001206	02014000.0824408052.513 44905200000	BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26600000	113.464,14

Governador Valadares, 31 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 2.245 – Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

0001206	02014000.0824408052.513 44905200000	BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26610000	168.133,34
0001206	02014000.0824408052.513 44905200000	BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26650000	351.386,42
TOTAL:				15.180.734,49

Art. 2º Para constituir os recursos ao crédito consignado no artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de recurso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares, 03 de fevereiro de 2023.

ANDRÉ LUIZ COELHO MERLO
Prefeito Municipal

LEANDRO AMARAL ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

JACKSON DE SOUSA LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO RODRIGUES PASCOAL
Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 11.807, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Governador Valadares – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 7.470/2022, de 07 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar de **R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões quatrocentos mil reais)** nas seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTAÇ OES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0001550	03001000.1712204012.212 33903900000	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SAAE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	17530000	1.000.000,00
0001551	03001000.1712204012.212 33904000000	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SAAE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17530000	520.000,00
0001569	03001000.1751217012.215 33903000000	OPERAÇÃO MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA - SAAE MATERIAL DE CONSUMO	17530000	1.800.000,00
0001575	03001000.1751217012.215 33903900000	OPERAÇÃO MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA - SAAE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	17530000	1.080.000,00
TOTAL:				4.400.000,00

Art. 2º Para constituir os recursos ao crédito consignado no artigo anterior, será anulado o valor de **R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões quatrocentos mil reais)** nas seguintes dotações do orçamento vigente:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0001526	03001000.0412204011.508 44905100000	ELABORAR PROJETO E IMPLANTAR UNIDADES REGIONAIS DE ATENDIMENTO AO PÚBLI OBRAS E INSTALAÇÕES	17530000	100.000,00
0001528	03001000.0412204011.514 44905100000	MODERNIZAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO (SOFTWARE/HARDW OBRAS E INSTALAÇÕES	17530000	50.000,00
0001530	03001000.0412204011.515 44905100000	REESTRUTURAÇÃO ISO 9001 - QUALIDADE SERVIÇOS/IMPLANTAÇÃO ISO 14001 (MEIO A OBRAS E INSTALAÇÕES	17530000	50.000,00
0001534	03001000.1712204011.039 44905100000	AMPLIAÇÃO/CONSTRUÇÃO/REFORMA DE EDIFICAÇÕES-SAAE OBRAS E INSTALAÇÕES	17530000	100.000,00
0001549	03001000.1712204012.212 33903700000	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SAAE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	17530000	1.000.000,00
0001562	03001000.1751217011.103 44905100000	RECUPERAÇÃO DAS ESTRUTURAS DE CONCRETO DA ETA CENTRAL OBRAS E INSTALAÇÕES	17530000	200.000,00
0001563	03001000.1751217011.520 44905100000	AMPLIAÇÃO DA ETA CENTRAL OBRAS E INSTALAÇÕES	17530000	2.000.000,00
0001578	03001000.1751217012.215 44905200000	OPERAÇÃO MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA - SAAE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17530000	100.000,00

Governador Valadares, 31 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 2.245 – Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

0001581	03001000.1751217021.107 44905100000	CONSTRUÇÃO DA ETE ELVAMAR OBRAS E INSTALAÇÕES	17530000	600.000,00
0001596	03001000.1751217022.216 44905100000	PROGRAMA SANEAMENTO BÁSICO - SAAE OBRAS E INSTALAÇÕES	17530000	100.000,00
0001597	03001000.1751217022.216 44905200000	PROGRAMA SANEAMENTO BÁSICO - SAAE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17530000	100.000,00
TOTAL:				4.400.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares, 27 de fevereiro de 2023.

ANDRÉ LUIZ COELHO MERLO
Prefeito Municipal

LEANDRO AMARAL ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

JACKSON DE SOUSA LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO RODRIGUES PASCOAL
Secretário Municipal da Fazenda

PORTARIA Nº 7.626, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

**ALTERA A PORTARIA QUE MENCIONA E DÁ
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

A Secretária Municipal de Assistência Social, no exercício de competência delegada pelo Prefeito Municipal, conforme Decreto nº 10.823/2018, na conformidade da Lei Municipal nº 5.939, de 17 de novembro de 2008, e ainda atendendo às solicitações contidas nos Ofícios 041/2023/SEC/SMAS e 042/2023/SEC/SMAS,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição inserta na Portaria nº 7.199, de 18 de novembro de 2021, que nomeou membros para o **Conselho Municipal Anti-Drogas – COMAD**, referente ao biênio 2021/2023, que passa a vigor com a seguinte composição:

I - Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Philipe Lacerda Oliveira;

Suplente: Rosana dos Santos Silva.

Secretaria Municipal de Governo

Titular: Alexandre Cesário Gonçalves;

Suplente: Samuel Sodrê de Souza Moreira.

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria da Penha Filipe da Fonseca;

Suplente: Sônia Maria Barbosa Portela.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Titular: Antônio Augusto Alves;

Suplente: Samuel Pereira Alves.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Verônica Maria de Oliveira Silva;

Suplente: Carolina Nunes Machado.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

Titular: Antônio Alves Faula;

Suplente: Ireny Andrade Neres.

Polícia Militar

Titular: Cb. PM Anderson Cândido Ferreira;

Suplente: Cb. Carlos Alberto Alves Coelho.

Vara da Infância e Juventude

Titular: Jacqueline Maria de Souza;

Suplente: Camila Gomes de Oliveira Félix.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Delzo Garcia Lima Júnior;

Suplente: Marcus Tulio Mazzoni Peixoto.

Conselho Tutelar

Titular: Luzia Nery de Souza;

Suplente: Edvaldo Rodrigues de Moura.



13º Superintendência Regional de Ensino – SRE

Titular: Girlene Lopes de Oliveira Lourenço;

Suplente: Danielli de Oliveira Arêdes.

II - Representantes da Sociedade Civil:

Grupo de Apoio a Dependentes Químicos e Familiares

Titular: Maria dos Anjos Rocha - Pastoral da Sobriedade;

Suplente: Delci Barbosa de Oliveira – ASPROVIS.

Titular: Adélia Barbosa Matos Damásio – ASPROVIS.

Comunidades Terapêuticas

Titular: Ageu José Pinto – DEJORD;

Suplente: Dallison Eduardo Ladeira Guimarães – ADQF;

Titular: Aurelien Judicael Ngouambeke - ADQF.

Igreja Católica

Titular: Lucimar Moura de Moraes - Igreja Católica.

Profissionais Liberais

Titular: Mikael Junio Barbosa Silva - Conselho Regional de Psicologia.

Aliança Municipal Espírita

Titular: Geraldo dos Santos Leite – Associação Municipal Espírita.

Escolas Superiores

Titular: Solange Nunes Leite Batista Coelho – UNIVALE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares, 23 de março de 2023.

ADJANI SANTOS BOTELHO ALVARENGA

Secretária Municipal de Assistência Social

(conf. Decreto de Delegação de Competência nº 10.823/2018)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 124/2023.

DISPÕE SOBRE O EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Governador Valadares MG, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e a Lei Municipal nº. 5.939/08, torna público o Processo de Escolha em Data Unificada para Membros dos Conselhos Tutelares para o quadriênio 2024/2027, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Governador Valadares/MG.

1.2. A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução **CMDCA nº 124/2023**, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

1.3. O processo destina-se à escolha de 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, para composição dos Conselhos Tutelares (Região I e Região II) do município de Governador Valadares, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

1.4. Das atribuições do Conselho Tutelar:

1.4.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), artigos 95 e 136.

1.5. Da Remuneração:

1.5.1. O conselheiro tutelar será remunerado pelo Padrão Gerência Municipal, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para um mandato de quatro anos, com o salário base atual no valor de R\$2.981,27 (Dois mil, novecentos e oitenta e um reais, e vinte sete centavos);

1.5.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

1.5.2.1 O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

1.5.2.2 A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.6. Da Função e Carga Horária:

1.6.1. A jornada de trabalho de conselheiro tutelar é de 40 horas semanais a ser cumprida de segunda a sexta-feira de 8h as 18h, mais regime de plantão, conforme definido na Lei municipal de Nº5.939/08 e Regimento Interno do Conselho Tutelar.

1.6.2. A distribuição dos conselheiros tutelares no regime de plantão se organizará conforme Regimento Interno, de modo que sempre terá um conselheiro tutelar escalado, nos períodos noturnos, finais de semana e feriados.

1.6.3. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada, ressalvadas as exceções admitidas na Constituição da República Federativa do Brasil.

1.6.4. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o Município.

2. DOS REQUISITOS PARA SE CANDIDATAR AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

2.1. São requisitos para se candidatar ao cargo de Conselheiro Tutelar:

2.1.1. idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes criminais extraídas nas esferas estadual, federal e militar, neste último caso, apenas para agentes militares, em atividade ou não, certidões de antecedentes cíveis, ou segundo outros critérios estipulados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução;

2.1.2. idade igual ou superior a vinte e um anos;

2.1.3. residir no Município de Governador Valadares há mais de cinco anos;

2.1.4. estar no gozo de seus direitos políticos;

2.1.5. apresentar no momento da posse certificado de conclusão de ensino médio;

2.1.6. comprovar experiência profissional de, no mínimo, dois anos, em atividades na área da criança e do adolescente desenvolvidas em entidades governamentais e/ou não-governamentais devidamente inscritas no CMDCA, firmada em documento próprio pelo responsável da instituição;

2.1.7. apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

2.1.8. submeter-se a uma prova de conhecimento teórico e prático sobre os direitos da criança e do adolescente, a ser formulada pela Comissão Eleitoral Organizadora;

2.1.9. não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos últimos cinco anos; (DECLARAÇÃO MODELO EM ANEXO II)

2.1.10. apresentar certificado de participação em eventos, cursos, seminários, congressos e palestras relacionadas à área da infância e juventude, com no mínimo quarenta horas, nos dois últimos anos;

2.1.11. apresentar atestado médico comprovando pleno gozo das aptidões físicas e mentais exigidas para o exercício do cargo.

2.2. O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao pleitear cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da aceitação da sua inscrição.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em três etapas:

3.1.1. Inscrição dos candidatos e respectiva entrega de documentos.

3.1.2 Prova de aferição de conhecimento sobre os direitos da Criança e do Adolescente e Sistema de garantia de direitos;

3.1.3 Eleição dos candidatos por meio de votos;

4. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A inscrição do candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar dos Conselhos Tutelares implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.

4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 03 (três) de abril de 2023 a 02(dois) de maio de 2023, de segunda à sexta-feira, no horário de 08 às 14 horas.

4.4. As inscrições serão feitas na Secretaria Municipal de Assistência Social, na sala da Secretaria Executiva dos Conselhos, situada na Rua Pedro Lessa, n.º 364, Bairro de Lourdes, nesta cidade.

4.5. No ato de inscrição o candidato pessoalmente deverá:

4.5.1 preencher o requerimento, em modelo próprio, no qual declare atender às condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital; **(MODELO ANEXO I)**

4.5.2. apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura em duas vias para fé e contrafé;

4.5.3 apresentar os documentos exigidos no item 2 deste edital.

4.6. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.7. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

4.8. A análise dos documentos será realizada no prazo de 10 (dez) dias, após o encerramento do recebimento da documentação.

4.9. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

4.10. A qualquer tempo poderá anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.

4.11. É inelegível e está impedido de se inscrever no processo de escolha unificado o conselheiro tutelar que:

4.11.1 tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2023;

4.11.2 que tiver exercido o mandato como titular por período ininterrupto superior a 6 anos.

4.12 A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada no Site Oficial da Prefeitura Municipal, podendo ser afixado na Câmara dos Vereadores, na sede dos Conselhos Tutelares, na Secretaria Municipal de Assistência Social e outros com cópia para o Ministério Público.

4.13. Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, a votação se dará preferencialmente, respeitando a correspondência entre o domicílio eleitoral do eleitor e a região de atendimento do Conselho Tutelar.

4.14. Na hipótese do item anterior, o candidato deve comprovar residência fixa na região de atendimento do Conselho Tutelar a que pretende concorrer.

5. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

5.1. A prova de conhecimento versará sobre a Lei federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do adolescente (ECA) e suas atualizações e a Lei Municipal nº 5.939/08, que dispõe sobre a política municipal de Atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

5.2. A prova avaliará a capacidade de conhecimento do texto legal.

5.3. A prova conterà cinquenta (50) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de um (1) ponto, no total de cinquenta (50) pontos.

5.4. As avaliações de conhecimento específico têm caráter eliminatório e classificatório.

5.5. O candidato será aprovado somente se obtiver nota geral igual ou superior a sessenta por cento (60%) do valor total.

5.6. A prova será realizada no dia 02 de julho de 2023, na UAB- Universidade Aberta do Brasil, situada na Rua 7 de Setembro, nº2479, bairro Esplanada, de 07:00 às 14:00.

5.7. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.

5.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

5.9. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.

5.10. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco a doutrina sobre a matéria, bem como o uso de aparelhos eletrônicos, como celular, tablet ou notebook.

5.11. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e do horário determinado.

5.12. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

5.13. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

5.14. O candidato com deficiência, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.15. A candidata inscrita na fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

5.15.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

5.16. A relação dos candidatos aprovados será publicada no site oficial do Município, será afixado na Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, na Secretaria Municipal de Assistência Social e outros, com cópia para o Ministério Público.

5.17. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias, para a Comissão Organizadora.

5.18. Analisadas as documentações exigidas no item 4.5, desta Resolução, e concluídas as avaliações de conhecimento, os candidatos aprovados serão classificados por meio de lista nominal, em ordem crescente, de acordo com a nota final obtida na prova de conhecimento.

6. DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. Em reunião própria, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:

6.1.1. aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);

6.1.2. às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);

6.1.3. à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);

6.1.4. à apresentação do modelo de cédula a ser utilizado;

6.1.5. à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);

6.1.6. à definição do número de cada candidato;

6.1.7. aos critérios de desempate;

6.1.8. aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;

6.1.9. nomeação e posse.

6.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

6.2.1. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.

6.2.2. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.

6.2.3. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no site oficial do Município, devendo ser afixado na Câmara dos Vereadores,

na sede dos Conselhos Tutelares, na Secretaria Municipal de Assistência Social e outros, e encaminhada ao Ministério Público.

6.3. DA CANDIDATURA:

6.3.1. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

6.3.2 É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado;

6.4. Dos Votantes:

6.4.1. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;

6.4.2. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;

6.4.3. Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;

6.4.4. Não será permitido o voto por procuração;

6.4.5. O voto só será permitido aos cidadãos que possuírem comprovação do domicílio e cadastramento até 03 de maio de 2023, conforme listagem do Cartório Eleitoral.

6.5. DA CAMPANHA ELEITORAL:

6.5.1 A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 6.2.3. deste edital.

6.5.2. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;

6.5.3. É livre a distribuição de panfletos desde que não perturbe a ordem pública ou particular;

6.5.4. A propaganda eleitoral na internet e nas redes sociais é permitida após a publicação da lista dos habilitados, e deverá ser realizada de forma gratuita e de acordo com as seguintes regras:

6.5.4.1. em sítio do candidato, com endereço eletrônico comunicado ao CMDCA e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

6.5.4.2. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato;

6.5.4.3. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não contrate impulsionamento de conteúdos, sendo vedado o uso de contas de pessoas jurídicas.

6.5.4.3.1. Os endereços eletrônicos das aplicações de que trata este artigo, salvo aqueles de iniciativa de pessoa natural, deverão ser comunicados ao CMDCA, podendo ser mantidos durante todo o pleito eleitoral os mesmos endereços eletrônicos em uso antes do início da propaganda eleitoral. (Incluído pela Lei nº 13.488, de 2017)

6.5.4.3.2. Não é admitida a veiculação de conteúdos de cunho eleitoral mediante cadastro de usuário de aplicação de internet com a intenção de falsear identidade.

6.5.4.3.3. É vedada a utilização de impulsionamento de conteúdos e ferramentas digitais não disponibilizadas pelo provedor da aplicação de internet, ainda que gratuitas, para alterar o teor ou a repercussão de propaganda eleitoral, tanto próprios quanto de terceiros.

6.5.5. As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.

6.5.6. Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

6.5.7. Os candidatos deverão manter arquivo de todos os materiais utilizados na campanha, a fim de deixar a disposição da Comissão Organizadora para averiguação da obediência ao estabelecido na presente Resolução.

6.5.8. Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, sendo-lhes imputada solidariedade nos excessos praticados por seus simpatizantes.

6.5.9. As candidaturas serão individuais, não existindo a modalidade de “chapa”, contudo os candidatos poderão confeccionar material conjunto, sendo de sua inteira responsabilidade o conteúdo que possuir.

6.5.10. A Comissão Organizadora agirá por iniciativa própria, por denúncia de qualquer cidadão, do Ministério Público e do CMDCA-GV, nos casos de propaganda eleitoral que implique eventual infringência às normas que regem o processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar.

6.5.10.1. Em todos os procedimentos relativos à campanha será dado vista ao representante do Ministério Público, para, querendo, manifestar-se.

6.5.10.2. Compete à Comissão Organizadora processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e o encaminhamento do caso ao Ministério Público.

6.5.10.3. Qualquer cidadão, fundamentadamente, poderá dirigir denúncia à Comissão Organizadora sobre a existência de propaganda irregular, que avaliará a sua pertinência e adotará as medidas dispostas nesta Resolução.

6.6. DAS PROIBIÇÕES:

6.6.1. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

6.6.2. É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

6.6.3. entidade ou governo estrangeiro;

6.6.4. órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

6.6.5. concessionário ou permissionário de serviço público;

6.6.6. entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

6.6.7. entidade de utilidade pública;

- 6.6.8. entidade de classe ou sindical;
- 6.6.9. pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- 6.6.10. entidades beneficentes e religiosas;
- 6.6.11. entidades esportivas;
- 6.6.12. organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
- 6.6.13. organizações da sociedade civil de interesse público.
- 6.6.14. É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados, etc) ao candidato;
- 6.6.15. É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
- 6.6.16. É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 6.2.3.;
- 6.6.17. É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
- 6.6.18. É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
- 6.6.19. É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
- 6.6.20. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- 6.6.21. É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.
- 6.6.22. É irregular a propaganda que veicule a obrigatoriedade do voto em “chapa”, gerando a cassação das candidaturas individuais.
- 6.6.23. Não será permitida a propaganda que implique em grave perturbação da ordem pública e da paz social, aliciamento de eleitores por meio insidiosos e propaganda enganosa.
- 6.6.24. Será proibida a realização de “boca de urna” dentro das dependências dos locais de votação, incluindo-se filas e pátios internos, bem como o transporte de eleitores no dia da eleição, sob pena de cassação da candidatura.
- 6.6.25. Não será permitido o uso de camisetas, adesivos, bonés ou qualquer outro material de campanha pelos fiscais de candidatos que atuarem junto às mesas receptoras de votos ou locais de votação.
- 6.6.26. Considera-se grave perturbação à ordem pública e à paz social realizar propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

6.6.27. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante o apoio para a candidatura.

6.6.28. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são das atribuições do Conselho Tutelar, a criação de expectativas à população que sabidamente não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza o eleitor a erro, auferindo, com isso, vantagem a determinada candidatura.

6.7. DAS PENALIDADES:

6.7.1. O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora.

6.7.2. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.

6.7.3. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.

6.7.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

6.7.5. Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;

6.7.6. A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

6.8. DA VOTAÇÃO:

6.8.1. A votação ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, das oito (8) às dezessete (17) horas. Os locais de votação serão publicados no diário oficial do Município no prazo de até 60 dias antes da eleição, sendo aberta a todos os eleitores, facultativos e obrigatórios, domiciliados no município de Governador Valadares, mediante apresentação do título de eleitor e documento de identificação civil com foto.

6.8.2. Às 17h do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;

6.8.3. Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identificação com foto ou E-título;

6.8.4. Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;

6.8.5. O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

6.8.6. Cada candidato poderá indicar dois (2) fiscais de eleição, incluindo o próprio candidato, para fiscalizarem as urnas nos locais de votação.

6.8.7. O credenciamento destes fiscais deverá ser feito junto à Secretaria Executiva dos Conselhos no dia 01 de setembro de 2023, das 8h até as 14 horas, não podendo ter substituição dos mesmos.

6.8.8. A confecção dos crachás é de responsabilidade da comissão organizadora.

6.8.9. O crachá deverá conter o nome completo do candidato, seu número de inscrição e a indicação FISCAL DE VOTAÇÃO.

6.8.10. Será utilizado no processo o **voto em urna eletrônica**;

6.8.11. Será considerado inválido o voto:

6.8.11.1 em branco ou que tenha sigilo violado.

6.9 DA MESA DE VOTAÇÃO

6.9.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.

6.9.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

6.9.3. Compete a cada mesa de votação:

6.9.3.1. Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;

6.9.3.2. Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;

6.9.3.3. Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;

6.9.3.4. Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;

6.10. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

6.10.1. Concluída a apuração dos votos das urnas de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do presidente da Mesa, ao presidente da Comissão Organizadora

6.10.2. O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.

6.10.3. Os candidatos poderão credenciar um (1) fiscal para a apuração dos votos.

6.10.4. Os 10 (dez) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

6.10.5. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

6.10.5.1. Apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;

6.10.5.2. Apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;

6.10.5.3. Residir a mais tempo no município;

6.10.5.4. Tiver maior idade.

6.10.6. A Comissão Organizadora deverá decidir no ato as impugnações apresentadas.

6.10.7. O Ministério Público deverá ser ouvido quando da impugnação de urnas e votos.

6.10.8. O boletim de apuração correspondente a cada urna deverá ser assinado pelos escrutinadores, dois (2) fiscais e um (1) representante do Ministério Público.

6.10.9. O resultado final da eleição deverá ser publicado no site oficial do Município, devendo ser afixado na Câmara dos Vereadores, na sede dos Conselhos Tutelares, na Secretaria Municipal de Assistência Social e outros com cópia para o Ministério Público, abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste edital.

6.10.10. Ocorrendo a vacância do cargo assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos, nos termos da legislação municipal vigente.

6.10.11. A Comissão Organizadora reunir-se-á ao final do dia de escrutínio para decidir os recursos que lhe forem dirigidos. Dos julgamentos poderão participar os candidatos concorrentes ou seus representantes habilitados, sendo que terão cinco (5) minutos para sustentarem oralmente às razões do recurso, se quiserem.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. São impedidos de servir no mesmo conselho os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até por terceiro grau, inclusive.

7.2. Entende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da infância e da juventude na Comarca.

7.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os dez primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso quanto:

8.1.1. ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.

8.1.2. à aplicação e às questões da prova de conhecimento;

8.1.3. ao resultado da prova de conhecimento;

8.1.4. à eleição dos candidatos;

8.1.5. ao resultado final.

8.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).

8.2.1 O prazo será computado em dias úteis, excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.

8.2.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 8.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.4. Os recursos deverão ser entregues na Secretaria Executiva dos Conselhos, situada na Rua Pedro Lessa, nº 286, Lourdes.

8.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

8.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

8.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.

8.8. Quanto ao recurso referente ao item 9.1, deve-se observar: Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, conforme formulário do anexo IV (quatro).

8.9. Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2 (dois) dias.

8.9.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.

8.9.2 Considera-se prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

8.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.

8.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

8.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.6, 9.7, 9.8, 9.9, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

8.14. As decisões dos recursos serão divulgadas por meio do site oficial do Município e na Secretaria Executiva dos Conselhos, no mesmo local das inscrições, e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

9. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

9.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.

9.2. Concluído o Processo de Escolha, incluindo a formação inicial de 40 horas, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar ao Prefeito Municipal a relação de candidatos aprovados.

9.3. Após a comunicação, o Prefeito Municipal, deverá nomear os 10 (dez) candidatos eleitos, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

9.4. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2024, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício.

9.5. A convocação dos conselheiros para a posse, será realizada por meio de edital, a ser publicado em todos os locais onde o Edital de Seleção tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

9.5.1. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.

9.5.2. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.

9.5.3. O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o Edital de Seleção tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

9.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.

9.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.

9.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.

9.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.

9.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

10. QUARTA ETAPA DA FORMAÇÃO INICIAL

10.1. A formação inicial será promovida por uma Comissão, Instituição pública ou privada a ser designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A participação dos conselheiros tutelares no curso de formação, será obrigatória, em no mínimo 90% da carga horária ofertada, o que será confirmado através da lista de presença, sob pena de sua eliminação.

10.3. A comissão divulgará o dia, horário e local de realização da formação.

10.4. A formação obrigatória terá conteúdo programático elaborado pela comissão organizadora.

10.5. A carga horária da formação será de 40 horas, a ser realizada em 4 horas diárias em horário noturno e local a ser definido posteriormente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 20 (vinte) pretendentes devidamente habilitados.

11.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a vinte, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

11.3. Em qualquer caso o CMDCA enviará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no site oficial do Município, devendo ser afixado na Câmara de Vereadores,

na Secretaria Municipal de Assistência Social, na sede do Conselho Tutelar, e outros, com cópia para Ministério Público.

11.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.

11.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no endereço Rua Pedro Lessa, 364, Lourdes, na sala da secretaria executiva dos conselhos de 8 (oito) às 17(dezessete) horas.

11.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

11.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.

11.9. Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.

11.10. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.

11.11. A Secretaria Executiva dos Conselhos atenderá aos interessados quanto aos esclarecimentos que se fizerem necessários para realização do Processo de Escolha de Membros dos Conselhos Tutelares.

11.12. Caso existam candidatos impedidos de atuarem num mesmo Conselho Tutelar, nos termos do artigo 140 do ECA, e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os dez primeiros lugares, considerar-se-ão eleitos aqueles que obtiverem maior votação.

11.13. Os casos omissos na presente Resolução serão decididos pela Comissão Organizadora, utilizando, subsidiariamente os procedimentos previstos no Código Eleitoral.

11.14. Fazem partes integrantes deste Edital os ANEXOS (I, II, III, IV).

Governador Valadares, 31 de março de 2023.

Beatriz Pereira de Almeida
Presidente do CMDCA – GV.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

ANEXO – I

Eu _____, declaro que li a Resolução CMDCA nº 124/2023 – Dispõe sobre o edital do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Governador Valadares e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar.

Assinatura do candidato

Decisão da Comissão Organizadora

A inscrição foi : () Deferida () Indeferida

Motivos do indeferimento : _____

_____, ____ de ____ de 2023

Adjani Santos Botelho Alvarenga
Comissão Organizadora.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não fui penalizado coma destituição da função de conselheiro tutelar nos últimos 5 (cinco) anos. Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do candidato

Anexo III

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
MANDATO 2023 A 2027.**

Nome Completo: _____
Endereço residencial: _____ Telefone _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- () Certidão Negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual (original).
- () Atestado de antecedentes "nada consta" expedido pela secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais (original).
- () Documento oficial de identificação (original e cópia Xerox).
- () Comprovante de endereço (conta água luz ou telefone fixo)- cópia.
- () Comprovante de votação da última eleição (cópia) ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral (original).
- () Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de curso (cópia).
- () Formulário de comprovação de experiência (Modelo em Anexo) devidamente preenchido (original).
- () Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens) – cópia.

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

- () Título de Eleitor (cópia)
- () Declaração do candidato de que não foi penalizado com destituição da função de conselheiro (original)

Assinatura do Candidato

CRONOGRAMA DE DATAS

01	Publicação do Edital de abertura do processo de inscrição e eleição de candidatos ao Conselho Tutelar.	31/03/2023
02	Período de inscrição de candidaturas.	03/04/2023 a 02/05/2023
03	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.	10/05/2023
04	Prazo de interposição de recursos ao deferimento ou indeferimento das inscrições.	11/05/2023 a 15/05/2023
05	Divulgação do julgamento dos recursos.	25/05/2023
06	Prazo para interposição de recursos, ao Plenário do CMDCA, da decisão da Comissão.	25/05/2023 a 29/05/2023
07	Divulgação do julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA e homologação das inscrições.	14/06/2023
08	Data da realização da prova de conhecimento.	02/07/2023



09	Divulgação do gabarito preliminar da prova de conhecimentos	02/07/2023
10	Prazo de interposição de recurso quanto à quanto à aplicação da prova de conhecimento.	04/07/2023 a 05/07/2023
11	Prazo para interposição de recurso relativo às questões da prova de conhecimento.	06/07/2023 a 07/07/2023
12	Divulgação do julgamento dos recursos relativos à aplicação da prova de conhecimento.	10/07/2023
13	Prazo para interposição de recurso pelo Plenário do CMDCA, da decisão da Comissão.	13/07/2023 a 17/07/2023
14	Divulgação do julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA, da decisão da Comissão.	24/07/2023
15	Divulgação do gabarito oficial da prova de conhecimento.	02/08/2023 até às 18:00



16	Divulgação do julgamento dos recursos relativos às questões da prova de conhecimentos.	11/07/2023
17	Prazo para interposição de recurso, ao Plenário do CMDCA, da decisão da Comissão.	12/07/2023 a 14/07/2023
18	Divulgação do julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA relativos às questões e ao gabarito da prova de conhecimentos.	24/07/2023
19	Divulgação da relação dos candidatos habilitados conforme previsto no item 2.	26/07/2023
20	Realização da reunião prevista no item 6.1.1 do edital.	02/08/2023
21	Divulgação da relação dos candidatos habilitados conforme o Edital.	03/08/2023
22	Período da campanha eleitoral.	A partir de 03/08/2023
23	Dia da Eleição.	01/10/2023



24	Prazo para interposição de recursos relativos a fatos ocorridos no dia da eleição dos candidatos.	01/10/2023 a 03/10/2023
25	Divulgação do julgamento dos recursos relativos à eleição dos candidatos.	13/10/2023
26	Prazo para interposição de recurso ao Plenário do CMDCA da decisão da Comissão.	13/10/2023 a 16/10/2023
27	Divulgação do julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA relativos à eleição dos candidatos.	27/10/2023 a 30/10/2023
28	Publicação do resultado da Eleição.	31/10/2023
29	Prazo para interposição de recursos relativos ao resultado da eleição.	31/10/2023 a 03/11/2023
30	Divulgação do julgamento dos recursos relativos ao resultado da eleição.	16/11/2023
31	Prazo para interposição de recursos, ao Plenário do CMDCA, da decisão da Comissão.	16/11/2023 a 20/11/2023



32	Divulgação do julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA relativos ao resultado da eleição.	04/12/2023
33	Publicação do resultado final com a respectiva homologação do processo.	05/12/2023
34	Diplomação dos candidatos eleitos.	08/12/2023
35	Prazo para o CMDCA comunicar ao Prefeito Municipal a respeito da diplomação.	11/12/2023
36	Data da Posse.	10/01/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SMOSU

A Gerência de Fiscalização de Posturas, vem, por meio dessa publicação, tornar público o presente Edital de Notificação para que se cumpra a legislação vigente, tendo em vista a devolução pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, ficando assim, os abaixo qualificados, notificados nos termos da lei.

PROPRIETÁRIO/CTM	Nº DA NOTIFICAÇÃO	DATA DA NOTIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO	PRAZO
Alexandre Lacerda da Silva 022080009001	001957	12/12/2022	9º e 10º Lei 6796/17	07 Dias
Enilda Celestino da Costa 171110324001	000518	24/02/2023	9º e 10º Lei 6796/17	07 Dias
Elza Rodrigues 050040305000	000738	15/03/2023	3º e 4º Lei 6796/17	10 Dias
Irani Batista Vidal 041270232000	000070	06/01/2023	96 e 97 Lei 3665/92	30 Dias
José Lino Rodrigues de Souza 170200343000	000055	06/01/2023	3º e 4º Lei 6796/17	10 Dias
Maria do Carmo F. Rodrigues 170980338000	000524	27/02/2023	3º e 4º Lei 6796/17	10 Dias
Maria do Carmo F. Rodrigues 170980338000	000525	27/02/2023	96 e 97 Lei 3665/92	30 Dias
Rosiane Alves Lima 070550036001	000373	08/02/2023	9º e 10º Lei 6796/17	07 Dias
Wanderci Alves de Oliveira 041260849000	000071	06/01/2023	3º e 4º Lei 6796/17	10 Dias

Eloisio de Oliveira Rodrigues
Gerente de Fiscalização de Posturas – GFP

BOLETIM INFORMATIVO Nº 005/2023

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no Decreto Federal nº 9.958, de 30 de dezembro de 2013, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Autoridade de Trânsito do Município de Governador Valadares, quando da sessão realizada no dia **29 de março de 2023**, julgou as DEFESAS DAS AUTUAÇÕES abaixo especificadas, com as seguintes decisões:

Departamento de Transportes, Trânsito e Sistema Viário - DTTSV						
Defesa da Autuação						
Ordem	Data do Julgamento	Placa do Veículo	Nº do AIT	Nº da Defesa	Data de Entrada	Resultado
01	29/03/2023	RFJ-8J40	AG02400768	36748-2022	07/06/2022	NÃO ACOLHIDA
02	29/03/2023	HNS-1447	AG02406127	36753-2022	07/06/2022	NÃO ACOLHIDA
03	29/03/2023	HNS-1447	AG02406126	36756-2022	07/06/2022	NÃO ACOLHIDA
04	29/03/2023	ORA-1674	AG02479023	36771-2022	07/06/2022	NÃO ACOLHIDA
05	29/03/2023	OWO-6938	AG02403293	36775-2022	07/06/2022	NÃO ACOLHIDA
06	29/03/2023	GSP-9364	AG02357920	36777-2022	07/06/2022	NÃO ACOLHIDA
07	29/03/2023	HEN-0946	AG02471655	36781-2022	01/06/2022	NÃO ACOLHIDA
08	29/03/2023	PZC-0804	AG02485761	36794-2022	01/06/2022	ACOLHIDA
09	29/03/2023	PZM-8252	AG02469889	36798-2022	23/05/2022	NÃO ACOLHIDA
10	29/03/2023	RBB-5J44	AG02474282	36801-2022	31/05/2022	NÃO ACOLHIDA
11	29/03/2023	OXK-6095	AG02404105	36804-2022	08/06/2022	NÃO ACOLHIDA
12	29/03/2023	GYW-0460	AG02474894	36811-2022	08/06/2022	NÃO ACOLHIDA
13	29/03/2023	GWH-4637	AG02476350	36823-2022	08/06/2022	NÃO ACOLHIDA
14	29/03/2023	PWD-6978	AG02489976	36828-2022	08/06/2022	NÃO ACOLHIDA
15	29/03/2023	PWD-6978	AG02473092	36830-2022	08/06/2022	NÃO ACOLHIDA
16	29/03/2023	PWD-6978	AG02485754	36831-2022	08/06/2022	NÃO ACOLHIDA
17	29/03/2023	GTQ-8C63	AG02356259	36834-2022	08/06/2022	NÃO ACOLHIDA
18	29/03/2023	ECH-7A50	AG02475651	36840-2022	08/06/2022	NÃO ACOLHIDA
19	29/03/2023	HKS-6761	AG02403061	36842-2022	08/06/2022	NÃO ACOLHIDA
20	29/03/2023	RNR-5I45	AG02403139	36843-2022	08/06/2022	NÃO ACOLHIDA
21	29/03/2023	RNR-5I45	AG02403140	36844-2022	08/06/2022	NAO ACOLHIDA
22	29/03/2023	LLU-8A95	AG02477685	36848-2022	08/06/2022	NÃO ACOLHIDA
23	29/03/2023	RTJ-4H86	AG02477643	36851-2022	08/06/2022	NÃO ACOLHIDA
24	29/03/2023	QNH-0490	AG02477062	36852-2022	08/06/2022	NÃO ACOLHIDA
25	29/03/2023	OVI-7213	AG02481043	36861-2022	08/06/2022	NÃO ACOLHIDA
26	29/03/2023	RNP-0A68	AG02488008	36862-2022	07/06/2022	NÃO ACOLHIDA
27	29/03/2023	HAJ-7800	AG02406359	36878-2022	08/06/2022	NÃO ACOLHIDA
28	29/03/2023	HAJ-7800	AG02474047	36881-2022	08/06/2022	NÃO ACOLHIDA
29	29/03/2023	HIK-0013	AG02472879	36907-2022	09/06/2022	NÃO ACOLHIDA



30	29/03/2023	HGL-5905	AG02337803	36908-2022	09/06/2022	NÃO ACOLHIDA
31	29/03/2023	QUT-1040	AG02468118	36909-2022	09/06/2022	NÃO ACOLHIDA
32	29/03/2023	KGH-0185	AG02482907	36915-2022	09/06/2022	NÃO ACOLHIDA
33	29/03/2023	FUV-4B79	AG02404178	36916-2022	09/06/2022	NÃO ACOLHIDA
34	29/03/2023	QRM-0B95	AG02489846	36925-2022	09/06/2022	NÃO ACOLHIDA
35	29/03/2023	QQT-0609	AG02482304	36950-2022	09/06/2022	NÃO ACOLHIDA
36	29/03/2023	ODE-1387	AG02349886	36954-2022	26/05/2022	NÃO ACOLHIDA
37	29/03/2023	ODE-1387	AG02349887	36956-2022	26/05/2022	NÃO ACOLHIDA
38	29/03/2023	RNI-9E50	AG02465941	36957-2022	31/05/2022	ACOLHIDA
39	29/03/2023	RFP-2B94	AG02477596	36959-2022	06/06/2022	NÃO ACOLHIDA
40	29/03/2023	OQS-5B07	AG02480534	36961-2022	06/06/2022	NÃO ACOLHIDA
41	29/03/2023	HME-6F57	AG02476294	36962-2022	26/05/2022	NÃO ACOLHIDA
42	29/03/2023	MXT-1D94	AG02360289	36970-2022	10/06/2022	NÃO ACOLHIDA
43	29/03/2023	QUD-5I41	AG02484316	36977-2022	10/06/2022	NÃO ACOLHIDA
44	29/03/2023	QXP-2B05	AG02473479	36979-2022	10/06/2022	NÃO ACOLHIDA
45	29/03/2023	QOO-4368	AG02402396	36980-2022	03/06/2022	NÃO ACOLHIDA
46	29/03/2023	RND-8B11	AG02404299	36984-2022	10/06/2022	NÃO ACOLHIDA
47	29/03/2023	PZQ-3214	AG02478308	36989-2022	10/06/2022	NÃO ACOLHIDA
48	29/03/2023	HNT-7A57	AG02486538	36992-2022	10/06/2022	NÃO ACOLHIDA
49	29/03/2023	QNZ-3996	AG02479199	36993-2022	10/06/2022	NÃO ACOLHIDA
50	29/03/2023	PWM-9844	AG02349260	37000-2022	10/06/2022	ACOLHIDA
51	29/03/2023	GDB-5B96	AG02473743	37005-2022	07/06/2022	NÃO ACOLHIDA
52	29/03/2023	PVZ-2118	AG02358459	37007-2022	10/06/2022	NÃO ACOLHIDA
53	29/03/2023	RMZ-5E84	AG02478817	37008-2022	08/06/2022	NÃO ACOLHIDA
54	29/03/2023	PVZ-2118	AG02405860	37011-2022	10/06/2022	NÃO ACOLHIDA
55	29/03/2023	RNX-1E41	AG02360242	37015-2022	10/06/2022	NÃO ACOLHIDA
56	29/03/2023	PPA-5763	AG02473183	37016-2022	10/06/2022	NÃO ACOLHIDA
57	29/03/2023	PZY-4330	AG02357962	37017-2022	10/06/2022	NÃO ACOLHIDA
58	29/03/2023	PVZ-2118	AG02351372	37020-2022	10/06/2022	NÃO ACOLHIDA
59	29/03/2023	HMF-0557	AG02483824	37021-2022	10/06/2022	NÃO ACOLHIDA
60	29/03/2023	HGL-6415	AG02480461	37024-2022	10/06/2022	NÃO ACOLHIDA
61	29/03/2023	PPM-4033	AG02403523	37040-2022	14/06/2022	NÃO ACOLHIDA
62	29/03/2023	QQS-6I83	AG02400453	37041-2022	14/06/2022	NÃO ACOLHIDA
63	29/03/2023	QQD-0C90	AG02472034	37058-2022	06/06/2022	NÃO ACOLHIDA
64	29/03/2023	HJA-0074	AG02473372	37069-2022	06/06/2022	NÃO ACOLHIDA
65	29/03/2023	HAD-7D84	AG02475118	37070-2022	14/06/2022	NÃO ACOLHIDA
66	29/03/2023	OXB-2H88	AG02474401	37072-2022	14/06/2022	NÃO ACOLHIDA
67	29/03/2023	RNS-8C99	AG02473945	37073-2022	14/06/2022	NÃO ACOLHIDA
68	29/03/2023	OXB-2H88	AG02472437	37074-2022	14/06/2022	NÃO ACOLHIDA
69	29/03/2023	OXI-4358	AG02474445	37075-2022	14/06/2022	NÃO ACOLHIDA
70	29/03/2023	HAI-5577	AG02405898	37076-2022	14/06/2022	NÃO ACOLHIDA



Governador Valadares, 31 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 2.245 – Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

71	29/03/2023	QQZ-4483	AG02357449	37093-2022	14/06/2022	NÃO ACOLHIDA
72	29/03/2023	ERL-5834	AG02333994	37098-2022	15/06/2022	NÃO ACOLHIDA
73	29/03/2023	OKJ-1G39	AG02473891	37106-2022	10/06/2022	NÃO ACOLHIDA
74	29/03/2023	MTU-1G43	AG02474947	37107-2022	10/06/2022	NÃO ACOLHIDA
75	29/03/2023	MXT-1D94	AG02474868	37108-2022	10/06/2022	NÃO ACOLHIDA
76	29/03/2023	OPE-5355	AG02402628	37110-2022	10/06/2022	NÃO ACOLHIDA
77	29/03/2023	RNS-8C99	AG02473927	37112-2022	10/06/2022	NÃO ACOLHIDA
78	29/03/2023	OKJ-1G39	AG02473976	37113-2022	15/06/2022	NÃO ACOLHIDA
79	29/03/2023	HNS-0894	AG02360323	37114-2022	10/06/2022	NÃO ACOLHIDA
80	29/03/2023	QXH-1437	AG02400601	37128-2022	15/06/2022	NÃO ACOLHIDA

Em caso do não acolhimento da Defesa da Autuação, a Autoridade Municipal de Trânsito aplicará a penalidade correspondente, expedindo-se a Notificação de Penalidade por Infração de Trânsito (§ 2º do art. 9º da Resolução Contran nº 918/2022).

Governador Valadares, 29 de março de 2023.

Weber da Silva Lopes Neto
Autoridade Municipal de Trânsito

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR VALADARES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Governador Valadares/MG, em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei nº: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, torna público o Aviso de Resultado Final, Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 024/2023 – Pregão Presencial nº 012/2023, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC E METÁLICOS**, em favor da empresa: **SANEAGUAS COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.602.706/0001-35, lote 01 no valor total de R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais); lote 02 no valor total de R\$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil reais); lote 03 no valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais); lote 04 no valor total de R\$ 1.270.000,00 (um milhão, duzentos e setenta mil reais); lote 05 no valor total de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), com a qual será firmado contrato para execução do objeto. Governador Valadares, 31 de março de 2023. (a): Rodrigo Octávio machado Franco – Diretor Geral Interino do SAAE/GV.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190312-05 - ADITIVO Nº 06 – RENOVAÇÃO

PARTES: SAAE/GV – CONTRATADA: CONSTRUIR BENS LTDA - EPP. Objeto: serviço de engenharia para recuperação de passeios danificados. Valor: R\$ 1.087.943,62 (um milhão, oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos). Prazo: 12 (doze) meses. Governador Valadares, 31 de março de 2023. (a): Rodrigo Octávio Machado Franco – Diretor Geral Interino do SAAE/GV.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210315-11 - ADITIVO Nº 02 – RENOVAÇÃO

PARTES: SAAE/GV – CONTRATADA: PLANTÃO TRANSPORTES, SERVIÇOS MECÂNICOS E COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS LTDA - ME. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de caminhão pipa. Valor: R\$ 653.350,00 (seiscentos e cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta reais). Prazo: 12 (doze) meses. Governador Valadares, 31 de março de 2023. (a): Rodrigo Octávio Machado Franco – Diretor Geral Interino do SAAE/GV.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS - CONSURGE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº:012/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO – O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas - CONSURGE, comunica através da CPL, que abrirá o **Processo Licitatório Nº:012/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº:008/2023**, tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é o fornecimento parcelado de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares e Materiais de Consumo em geral, destinados ao atendimento às necessidades do Consórcio. A abertura será dia 18/04/2023 às 09h00, na PLATAFORMA LICITAR DIGITAL. Os interessados poderão retirar o edital e obter informações, no endereço: www.licitardigital.com.br. Email: licitacao@consurge.saude.mg.gov.br. Telefax (0xx33) 3213-5850 / 99870-2056. Edineia Santos Souza – Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SMA

ATO DE EXONERAÇÃO

Matheus Martins Penna Moraes

O Prefeito Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente a constante do Art. 52, IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE exonerar e por este ato exonera o(a) servidor(a) municipal **Matheus Martins Penna Moraes**, matrícula nº **8338004**, do cargo em comissão de **Gerente de Compras**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Administração**, nos termos do Art. 53, Inciso “I”, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 204 de 17 de Dezembro de 2015, com efeito a partir de **27 de março de 2023**.

Governador Valadares, 29 de março de 2023.

André Luiz Coelho Merlo
Prefeito Municipal

Filipe Rigo Diniz
Secretário Municipal de Administração

ATO 191 / LIVRO 303 / 2023
Ato de Exoneração de Cargo em Comissão

ATO DE EXONERAÇÃO

Stênio Pereira Duarte

O Prefeito Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente a constante do Art. 52, IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE exonerar e por este ato exonera o(a) servidor(a) municipal **Stênio Pereira Duarte**, matrícula nº **13071001**, do cargo em comissão de **Assessor de Gabinete**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Administração**, nos termos do Art. 53, Inciso “I”, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 204 de 17 de Dezembro de 2015, com efeito a partir de **27 de março de 2023**.

Governador Valadares, 29 de março de 2023.

André Luiz Coelho Merlo
Prefeito Municipal

Filipe Rigo Diniz
Secretário Municipal de Administração

ATO 192 / LIVRO 303 / 2023
Ato de Exoneração de Cargo em Comissão

ATO DE EXONERAÇÃO A PEDIDO

Michelle Aparecida Figueiredo e Souza

O Prefeito Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente a constante do Art. 52, IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE exonerar e por este ato exonera, a pedido, o(a) servidor(a) municipal **Michelle Aparecida Figueiredo e Souza**, matrícula: **80318903**, do cargo de **Diretora de Suprimentos e Contratos**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Administração**, nos termos do Art. 53, Inciso “II”, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 204 de 17 de Dezembro de 2015, com efeito, a partir de **27 de março de 2023**.

Governador Valadares, 29 de março de 2023.

André Luiz Coelho Merlo
Prefeito Municipal

Filipe Rigo Diniz
Secretário Municipal de Administração

ATO 190 / LIVRO 303 / 2023
Exoneração a pedido - Comissão

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

MARIA APARECIDA DIAS

A Diretora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, por subdelegação de competência conferida pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, nos termos da Portaria nº 6.449 de 07 de junho de 2019,

RESOLVE conceder e por este ato concede a averbação de **155 (cento e cinquenta e cinco)** dias de serviços prestados à **Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo**, comprovadas as contribuições em Certidão emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo, na forma do art. 125 da Lei Complementar nº 204, de 07/12/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Governador Valadares), ao(à) servidor(a) municipal **Maria Aparecida Dias**, matrícula nº **56503201**, conforme processo nº 010203/2022, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação**.

Governador Valadares, 29 de março de 2023.

Isis Margareth Costa Ferreira
Diretora de Recursos Humanos
Matrícula: 133809-01

Ato/197/livro/303/2023
Hédy

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

NICEIA GODINHO DE BARROS PEDRO

A Diretora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, por subdelegação de competência conferida pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, nos termos da Portaria nº 6.449 de 07 de junho de 2019,

RESOLVE conceder e por este ato concede a averbação de **1.972 (um mil novecentos e setenta e dois)** dias de serviços prestados à **Iniciativa Privada**, comprovadas as contribuições em Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, na forma do art. 125 da Lei Complementar nº 204, de 07/12/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Governador Valadares), ao(à) servidor(a) municipal **Niceia Godinho de Barros Pedro**, matrícula nº **137529-01**, conforme processo nº 010529/2022, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Planejamento**.

Governador Valadares, 27 de março de 2023.

Isis Margareth Costa Ferreira
Diretora de Recursos Humanos
Matrícula: 133809-01

Ato/**186**/livro/**303**/2023
Hédy

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

PATRÍCIA FERNANDES DE MORAIS

A Diretora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, por subdelegação de competência conferida pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, nos termos da Portaria nº 6.449 de 07 de junho de 2019,

RESOLVE conceder e por este ato concede a averbação de **2.935 (dois mil novecentos e trinta e cinco)** dias de serviços prestados à **Iniciativa Privada**, comprovadas as contribuições em Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, na forma do art. 125 da Lei Complementar nº 204, de 07/12/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Governador Valadares), ao(à) servidor(a) municipal **Patrícia Fernandes de Moraes**, matrícula nº **602736-01**, conforme processo nº 010629/2022, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Governador Valadares, 28 de março de 2023.

Isis Margareth Costa Ferreira
Diretora de Recursos Humanos
Matrícula: 133809-01

Ato/**187**/livro/**303**/2023
Hédy

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

RITA DE CÁSSIA GERMANO DA SILVA

A Diretora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, por subdelegação de competência conferida pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, nos termos da Portaria nº 6.449 de 07 de junho de 2019,

RESOLVE conceder e por este ato concede a averbação de **916 (novecentos e dezesseis)** dias de serviços prestados à **Iniciativa Privada**, comprovadas as contribuições em Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, na forma do art. 125 da Lei Complementar nº 204, de 07/12/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Governador Valadares), ao(à) servidor(a) municipal **Rita de Cássia Germano da Silva**, matrícula nº **192848-01**, conforme processo nº 008936/2022, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Planejamento**.

Governador Valadares, 31 de março de 2023.

Isis Margareth Costa Ferreira
Diretora de Recursos Humanos
Matrícula: 133809-01

Ato/**203**/livro/**303**/2023
Hédy

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos **vinte e nove dias do mês de março** do ano de **dois mil e vinte e três**, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, compareceu a este órgão público municipal, o (a) Sr. (a) **ELIETE MARIA DE OLIVEIRA**, concursado (a), apresentando o respectivo ato nº **168** do Livro nº **298**, datado de **01 de fevereiro de 2023**, assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o qual nomeia para o cargo de **Professor Municipal II - Anos Iniciais**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme prevê o artigo 17 da Lei Complementar nº 204, de 17 de dezembro de 2015.

Tomou POSSE e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo, cumprir o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Leis, Decretos e Regulamentos.

Governador Valadares, **29 de março de 2023**.

André Luiz Coelho Merlo
Prefeito Municipal

Filipe Rigo Diniz
Secretário Municipal de Administração

Eliete Maria De Oliveira
Empossado

Ato **169/Livro 298/2023**
ATO DE TERMO COMP. E POSSE/LOICK

**DEPARTAMENTO DE
RECURSOS HUMANOS – SMA**

Foi publicado no Diário
Eletrônico Oficial do Município

em: ____/____/____

Servidor (a) Responsável